



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS

Fundada em 19 de outubro de 1954
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 5.715 de 11 de Agosto de 2000
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 12.581 de 29 de Maio de 2003
C.N.P.J 82.898.040/0001-67

Resolução nº 001/2018

O Presidente da Federação Catarinense de Tênis, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial diante do previsto nos incisos I e III do art. 3º e inciso XII e XXIII do art. 35, ambos do Estatuto da Federação, e,

- a) Considerando o expressivo número de atletas que tem participado dos Torneios Estaduais por Classes realizados pela Federação Catarinense de Tênis;
- b) Considerando que é nosso dever, sempre que possível, reconhecer o esforço de nossos atletas e permitir que todos possam participar do maior número de torneios realizados pela Federação Catarinense de Tênis, principalmente o torneio por equipes, denominado Torneio Estadual Interclubes;
- c) Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de Novembro de 2017, nos comprometemos a analisar a questão relativa as inscrições das equipes para os nossos Torneios Interclubes, RESOLVEMOS:

Art. 1º. Fica autorizado aos nossos filiados a inscrição de mais de uma equipe para a disputa dos Torneios Estaduais Interclubes realizados pela Federação Catarinense de Tênis.

Art. 2º. As inscrições deverão obedecer a seguinte ordem:

- a) 1ª. equipe com no mínimo 04 (quatro) atletas;
- b) 2ª. equipe com no mínimo 02 (dois) atletas;

Art. 3º. Fica vedada a inscrição de 03 (três) atletas por equipe quando o clube desejar inscrever duas equipes para disputa do Torneio Interclubes.

Art. 4º. Para efeito de pontuação, todos os atletas receberão pontuação de acordo com a classificação final dentro do Torneio. No entanto, os filiados que inscrevem mais de uma equipe, para efeito de pontuação, só serão computados o melhor resultado de cada equipe dentro da respectiva categoria.

Art. 5º. A confecção das chaves obedecerão os critérios atuais de ranking já existentes.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS

Fundada em 19 de outubro de 1954
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 5.715 de 11 de Agosto de 2000
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 12.581 de 29 de Maio de 2003
C.N.P.J 82.898.040/0001-67

Art. 6º. Não farão jus a qualquer pontuação o tenista e/ou clube cujo confronto inicial seja marcado por duas desistências, ocasião em que, lhes serão aplicadas as penas de WO.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições que lhe são contrárias, em especial o art. 48, seção VI, do Regimento Interno da Federação Catarinense de Tênis.

Florianópolis-SC, 04 de Abril de 2018.



Alexandre Reis de Farias

Presidente
Federação Catarinense de Tênis